



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Processo Licitatório nº 050/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das unidades de saúde, especialmente dos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS)**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10 de julho de 2025 às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das unidades de saúde, especialmente dos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS)**.



2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.



9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



-
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 08 de julho de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as condições, especificações e justificativas para a aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR, especialmente os consultórios vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, viabilizando ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças bucais. O fornecimento regular e adequado desses insumos impacta diretamente na eficiência dos serviços, na segurança do paciente e na resolutividade das ações de saúde bucal no âmbito da atenção básica.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e planejamento, e servirá como base para a instrução do procedimento licitatório. O documento contempla os elementos técnicos necessários à formalização do contrato, incluindo a descrição do objeto, estimativa de quantidades, requisitos mínimos de fornecimento, critérios de aceitação e fiscalização da entrega dos materiais.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM)**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das unidades de saúde, especialmente dos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS).

Os materiais a serem fornecidos são insumos de uso frequente em procedimentos clínicos odontológicos, indispensáveis à realização de ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento no âmbito da saúde bucal. As especificações técnicas detalhadas, unidades de medida, quantidades estimadas e demais condições estão dispostas neste Termo de Referência.

A entrega dos itens deverá observar os prazos, condições logísticas e quantitativos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme solicitações emitidas durante a vigência contratual, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde bucal à população.



1.1. Quantitativos

A estimativa dos quantitativos de materiais odontológicos foi elaborada com o objetivo de suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR durante o período estimado de 12 meses, compatível com o ciclo regular de aquisição pública. O levantamento foi realizado pela equipe de odontologia do município, com base na análise do consumo médio mensal nas unidades de saúde, nos atendimentos realizados no último ano e na projeção da demanda para os próximos meses.

Foram considerados o histórico de utilização dos insumos nos procedimentos clínicos, o volume mensal de atendimentos nos consultórios odontológicos da rede municipal, o número de profissionais atuantes, a previsão de ampliação da oferta de serviços conforme o planejamento local, bem como a situação atual dos estoques e o risco de desabastecimento de materiais essenciais. Também foram utilizados registros internos de consumo e dados dos sistemas de informação em saúde, observando-se ainda a variação no uso de determinados produtos conforme a sazonalidade e as necessidades específicas da população.

O dimensionamento das quantidades buscou refletir com fidelidade a realidade local, evitando tanto a escassez quanto o acúmulo excessivo de itens no almoxarifado, assegurando a continuidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos no município. A relação dos materiais e os respectivos quantitativos estimados encontram-se listados abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Adesivo em frasco único, tampa flip-top, fotopolimerizável, composição bis-gma, hema, diuretanodimetacrilato, copolímero de ácido polialcenoico, canforoquinona, água, etanol, e glicerol 1.3 metacrilato, 10% em peso de nano partículas de sílica (5 nanômetros) frasco com 6 gramas.	10,00	FR	105,61	1.056,10
TOTAL					1.056,10
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Agulha gengival 30g curta - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto), garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica, epigênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm caixa contendo 100 unidades.	50,00	CX	53,16	2.658,00
TOTAL					2.658,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	Amalgamador digital, Sistema universal que permite todos os tipos de cápsulas. Painel digital de fácil comando. Design moderno. Produz baixo nível de ruído. Ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Fácil limpeza e desinfecção. Garantia: 12 meses. Informações técnicas: Voltagem: Bivolt (110V / 220V). Tampa protetora transparente. Atinge 4.200 rpm (+/-10%). Potência do motor: 40 W. Nível de ruído: Menos de 65db (A). Peso: 2,975 kg. Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230 mm	1,00	UNID	1.107,43	1.107,43
TOTAL					1.107,43
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anestésico injetável- cloridato de prilocaina 3% com felipressina, para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo características: isento de metilparabeno, embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, de 1,8 ml minimizando a contaminação externa, acondicionados em tubetes de cristal.	40,00	CX	203,50	8.140,00
TOTAL					8.140,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anestésico injetável Mepivacaína sal anestésico, cloridato de mepivacaína 36 mg (2%). vaso constritor: Epinefrina 18UI (1:100.000). tarja de caixa marrom * isento de Metilparabeno* tubetes de cristal* embolo siliconado. DFL.	50,00	CX	183,46	9.173,00
TOTAL					9.173,00
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anestésico local injetável, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), de Metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: cartucho com 50 tubetes de vidro, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete - MS nº: 10177016	10,00	CX	195,42	1.954,20
TOTAL					1.954,20
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anestésico local, injetável, com vaso constritor - tubetes contendo 1,8 ml de cloridrato de articaina 4% (40mg/ml) com epinefrina base equivalente a 1:100.000.	80,00	CX	257,12	20.569,60
TOTAL					20.569,60
Lote: 8 - Lote 008					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anestésico tópico - Frasco com 12 gramas. 200 mg/g de benzocaina, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína (tuti-fruitt).	20,00	FR	14,36	287,20
TOTAL					287,20
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Babador descartável, confeccionado com Filme Plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Não Estéril, Resistente e Impermeável. Composição: Fibras Virgens De Celulose Sem Contaminantes. Filme De Polietileno Atóxico. Medidas Da Embalagem: 33,5x5x47 Cm Pacote Com 100 Unidades.	200,00	PCTE	20,79	4.158,00
TOTAL					4.158,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bicarbonato de sódio 500g	3,00	FR	42,06	126,18
TOTAL					126,18
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Broca Cirúrgica Zekrya - Carbide cônica longa de ponta segura (23 mm).	10,00	UNID	22,65	226,50
TOTAL					226,50
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Broca Cirúrgica Zekrya - Carbide cônica longa de ponta segura (28 mm)	10,00	UNID	22,65	226,50
TOTAL					226,50
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 2 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	40,00	UNID	13,90	556,00
TOTAL					556,00
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 3 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50,00	UNID	14,40	720,00
TOTAL					720,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Broca de baixa rotação esférica nº 4 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50,00	UNID	14,40	720,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TOTAL						720,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca de baixa rotação esférica nº 5 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50,00	UNID	14,40	720,00	
TOTAL						720,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca de baixa rotação esférica nº 6 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50,00	UNID	14,40	720,00	
TOTAL						720,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca de baixa rotação esférica nº 7 de 28mm fabricada em aço carbono autoclavável.	50,00	UNID	14,40	720,00	
TOTAL						720,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca de baixa rotação nº 1 - Fabricada em aço carbono din 1.2516 nos comprimentos de 22.5mm.	40,00	UNID	16,00	640,00	
TOTAL						640,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca de endo Z formato tronco cônica com ponta inativa com a parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio, e a parte inativa fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo, autoclavável.	10,00	UNID	27,83	278,30	
TOTAL						278,30
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1011 Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1012 Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1012 HL Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	80,00	UNID	12,40	992,00	



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TOTAL						992,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1013 Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1014 Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1014HL autoclavável em blister esterilizada.	80,00	UNID	12,40	992,00	
TOTAL						992,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1015 Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação nº 1016 HL autoclavável em blister ester Broca diamantada alta rotação nº 1016 HL autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	12,40	620,00	
TOTAL						620,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168 FF autoclavável em blister esterilizada.	80,00	UNID	11,66	932,80	
TOTAL						932,80
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	60,00	UNID	11,66	699,60	
TOTAL						699,60
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3195 F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada.	50,00	UNID	11,66	583,00
TOTAL					583,00
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cabo para espelho adulto, produzido em ácido inoxidável aisi 304. Tamanho 13 cm. Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	30,00	UNID	12,24	367,20
TOTAL					367,20
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Capsulas de amalgama. Ligas de prata para preparação de amalgama dental composta de mercúrio e limalia de prata capsulas individuais contendo 02 duas doses em cada. Pct com 50 cápsulas	8,00	PCTE	291,99	2.335,92
TOTAL					2.335,92
Lote: 34 - Lote 034					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco, indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Além de opacificador para metais e dentina reacional. Embalagem com 2g.	30,00	UNID	35,33	1.059,90
TOTAL					1.059,90
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Composto de hidróxido de cálcio radiopaca e auto endurecível, bi compatível, bacteriostático não contem eugenol, de fácil mistura contem: 1 pasta base 13g e 1 pasta catalisadora 11 g, 1 bloco de mistura - hidro c.	4,00	KIT	41,25	165,00
TOTAL					165,00
Lote: 36 - Lote 036					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Condicionador ácido-Gel com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% c/ clorexidina seringa 2.5 ml. Cada pacote c/3und.	40,00	PCTE	6,62	264,80
TOTAL					264,80
Lote: 37 - Lote 037					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	Cunha de madeira - Travamento cervical das matrizes de uso odontológico colorida c/ 100 ud.	10,00	CX	23,83	238,30
TOTAL					238,30
Lote: 38 - Lote 038					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Envelope Auto Selante 190 x 330mm, para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno, confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita auto selante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	72,26	7.226,00
TOTAL					7.226,00
Lote: 39 - Lote 039					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Envelope Auto Selante 90 x 260mm, para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno, confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita auto selante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	30,55	3.055,00
TOTAL					3.055,00
Lote: 40 - Lote 040					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD 2L COLGATE SEM ALCOOL Dados Técnicos: Embalagem com 2 litros; * Sem Álcool; * Gluconato de clorhexidina 0,12%	10,00	UNID	95,46	954,60
TOTAL					954,60
Lote: 41 - Lote 041					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESCAVADOR DE DENTINA - QUINELATO ESCAVADOR DE DENTINA - QUINELATO Nº 11 1/5. Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.	10,00	UNID	23,75	237,50
TOTAL					237,50
Lote: 42 - Lote 042					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Escova de Robson - Para profilaxia odontológica.	250,00	UNID	3,39	847,50
TOTAL					847,50
Lote: 43 - Lote 043					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Espátula nº 24 Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	5,00	UNID	17,30	86,50
TOTAL					86,50



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 44 - Lote 044					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Espátula para inserção de resina composta tipo Thompson, cabo emborrachado, antiaderente, sendo uma ponta espátula e a outra com condensador, pontas em titânio, que permite a fácil remoção da resina. Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	10,00	UNID	122,28	1.222,80
TOTAL					1.222,80
Lote: 45 - Lote 045					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Espelho bucal plano nº5 Duflex.	30,00	UNID	11,54	346,20
TOTAL					346,20
Lote: 46 - Lote 046					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Esponha hemostática de colágeno, hidrolisado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister.	40,00	CX	64,01	2.560,40
TOTAL					2.560,40
Lote: 47 - Lote 047					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FICHA CLINICA SIMPLES ODONTOLOGICA. Descrição: - Bloco de Odontograma; Campo para os dados pessoais do paciente; - Campo para os tratamentos realizados; - 100 folhas; - 15 cm x 10,7 cm.	15,00	PCTE	13,11	196,65
TOTAL					196,65
Lote: 48 - Lote 0					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS 4X6 FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS 4X6. Apresentação Benefícios. Fichário com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno e base de aço. Possui capacidade para até 500 fichas tamanho 4x6x. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário.	5,00	UNID	56,40	282,00
TOTAL					282,00
Lote: 49 - Lote 049					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Filme radiográfico periapical adulto - Embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de	2,00	CX	254,24	508,48



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

	revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica.				
TOTAL					508,48
Lote: 50 - Lote 050					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fio dental para remoção de placa bacteriana Inter proximal confecciona Fio dental para remoção de placa bacteriana Inter proximal confeccionado em nylon resistente com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfia-lo, embalada em estojo individual de polipropileno, com 500 metros.	10,00	UNID	23,65	236,50
TOTAL					236,50
Lote: 51 - Lote 051					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Flúor gel acidulado (tutti-frut.) com até 1,5% de íon flúor, ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto.	10,00	FR	9,37	93,70
TOTAL					93,70
Lote: 52 - Lote 052					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fórceps N 01 infantil Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	2,00	UNID	115,73	231,46
TOTAL					231,46
Lote: 53 - Lote 053					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fórceps N 69 infantil Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	2,00	UNID	115,73	231,46
TOTAL					231,46
Lote: 54 - Lote 054					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fórceps N17 infantil Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	1,00	UNID	115,73	115,73
TOTAL					115,73
Lote: 55 - Lote 055					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER H - SCHUSTER. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio; * Não faz clareamento; * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²); * Bateria removível: * A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador; * Mais de 400 aplicações de 15 segundos com carga cheia; * Com luva descartável, não há necessidade de autoclave,	1,00	UNID	891,11	891,11



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

	economizando tempo; * Possui giro de 220°, facilitando a posição de uso; * Display digital; * Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; * Comandos de programação na própria caneta; * Corpo confeccionado				
TOTAL					891,11
Lote: 56 - Lote 056					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidróxido de cálcio p.a - Frasco com 10 gramas, contendo pó de hidróxido de cálcio pró-análise, solúvel em água ou glicerina.	8,00	FR	11,14	89,12
TOTAL					89,12
Lote: 57 - Lote 057					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ionômero de vidro fotopolimerizável composto por cristais de fluoaluminossilicato e radiopaco, o liquido de solução aquosa de ácido polialquenoico modificada sensível a luz. Com liberação de flúor e bi compatível. Possuir dois mecanismos de auto polimerização. O primer deverá contém HEMA (2-hidroxietilmetacrilato). O ionômero deverá conter resinas BIS_GMA e TEGDMA. Kit 15g de pó e 7,2ml liquido	10,00	KIT	229,55	2.295,50
TOTAL					2.295,50
Lote: 58 - Lote 058					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ionômero de vidro restaurador, contendo 1 frasco de cimento em pó c/10gr e 1 frasco de liquido c/8g, sua composição básica após mistura vidro de alumino fluo silicato, ácido poli carboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	40,00	KIT	46,55	1.862,00
TOTAL					1.862,00
Lote: 59 - Lote 059					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Kit saúde bucal adulto contendo: 1-Estojo resistente composto de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa, medidas mínimas 20 cm de altura, 6 cm de largura, e 3,5 cm de diâmetro. 2-Escova dental adulta de cerdas macias e cabeça pequena; 3-Creme dental com flúor (concentração aproximada 1500 ppm de flúor) com aroma e embalagem plástica de 50 gramas; 5-Fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento. embalagem com rolo de 25 metros. Personalizado com a logo no município.	50,00	KIT	9,59	479,50
TOTAL					479,50
Lote: 60 - Lote 060					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	Kit saúde bucal infantil contendo: 01-Estojo resistente composto de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa, medidas mínimas 20 cm de altura, 6 cm de largura, e 3,5 cm de diâmetro; 02-Escova dental infantil de cerdas macias e cabeça pequena; 03-Creme dental com flúor (concentração aproximada 1100 ppm de flúor) com aroma de morango ou tutti frut. e embalagem plástica de 50 gramas; 04-Fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento. Embalagem com rolo de 25 metros. Personalizado com a logo no município.	350,00	KIT	10,59	3.706,50
TOTAL					3.706,50
Lote: 61 - Lote 061					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lima Tipo Kerr 1 série, de 15 a 40 de 21mm.	10,00	CX	20,45	204,50
TOTAL					204,50
Lote: 62 - Lote 062					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LÍQUIDO DE DAKIN 1L, AÇÃO BACTERICIDA. AÇÃO ANTISSÉPTICA.	5,00	LT	10,01	50,05
TOTAL					50,05
Lote: 63 - Lote 063					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lixa de polimento 3M para resina fotopolimerizável c/150 unid.	10,00	CX	108,68	1.086,80
TOTAL					1.086,80
Lote: 64 - Lote 064					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante spray 200 ml.	10,00	FR	39,63	396,30
TOTAL					396,30
Lote: 65 - Lote 065					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Material indicado para prevenção das alveolites, como medida rotineira após exodontia, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós operatório, como para cobertura terapêutica total e de rápida ação contra alveolites, principais funções terapêuticas: proteção física, analgésica e regeneradora. Composição: iodofórmio, paramonoclorofenol excipientes pote com 20 gramas.	5,00	UNID	56,60	283,00
TOTAL					283,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 66 - Lote 066					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Material Restaurador Intermediário à base de oxido de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de caries dentarias. Composição em pó: oxido de zinco, polimetacrilato de metila 38g e liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5% 15ml.	20,00	KIT	171,33	3.426,60
TOTAL					3.426,60
Lote: 67 - Lote 067					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Matriz em aço inoxidável maleável, em bobina, na largura de 5mm pela espessura de 0,05mm.	50,00	UNID	3,36	168,00
TOTAL					168,00
Lote: 68 - Lote 068					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Micro blush médio descartáveis confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento até o momento de aplicação.	50,00	FR	18,86	943,00
TOTAL					943,00
Lote: 69 - Lote 069					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Micro blush médio descartáveis confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento até o momento de aplicação.	3,00	FR	24,79	74,37
TOTAL					74,37
Lote: 70 - Lote 070					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Papel para articulação (carbono) - Vermelho e azul envelope com 12 12 unidades (ultrafino).	8,00	ENV	8,90	71,20
TOTAL					71,20
Lote: 71 - Lote 071					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pasta polimento de resina fotopolimerizável. Tipo diamod 2g	8,00	FR	30,98	247,84
TOTAL					247,84
Lote: 72 - Lote 072					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pinça clínica para algodão (material ácido inox) ponta delicada e precisa comprimento de 15 cm entregada para apreensão de objetos, tais como gaze, algodão autoclavável. Registro do produto na	20,00	UNID	19,94	398,80



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

	Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço				
TOTAL					398,80
Lote: 73 - Lote 073					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ponta Enhance, para sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Oferece um contorno final e acabamento das restaurações, Composição: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Finalidade: Para preparar superfícies de resina para o polimento final.	2,00	CX	90,96	181,92
TOTAL					181,92
Lote: 74 - Lote 074					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pote de dappen de vidro - Em vidro, autoclavável.	5,00	UNID	10,65	53,25
TOTAL					53,25
Lote: 75 - Lote 075					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prendedor de guardanapo - Aço inoxidável, autoclavável.	2,00	UNID	12,04	24,08
TOTAL					24,08
Lote: 76 - Lote 076					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Resina Flow A3 para restaurações menos invasivas pequenas classes I, II, ou V, selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana, 100% nano particulada, matriz orgânica Bis - GMA, Bis - EMA e matriz inorgânica sendo nano partículas de Zircônia/ Sílica e nano aglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nano partículas de 5 a 75 nanômetros e nano aglomerados de 0,61 1,4 micrômetros, Seringa com 2g.	10,00	UNID	152,64	1.526,40
TOTAL					1.526,40
Lote: 77 - Lote 077					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A2 micro híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, Seringa com 4g.	20,00	TB	41,23	824,60
TOTAL					824,60



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 78 - Lote 078					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A3 micro híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização, 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/silica, Seringa com 4g.	30,00	TB	41,23	1.236,90
TOTAL					1.236,90
Lote: 79 - Lote 079					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Resina Fotopolimerizável (Z100) A3.5 micros híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização, 40 segundos, efeito camaleão, material com elevada dureza maior resistência ao desgaste, carga inorgânica única de 100% de zircônia/silica, Seringa com 4g.	30,00	TB	41,23	1.236,90
TOTAL					1.236,90
Lote: 80 - Lote 080					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SELADORA TOP SEAL BIOMECK C/ GUILHOTINA. Comprimento de Solda da Seladora: 30 cm. Temperatura de Solda da Seladora: 160°C a 200°C. Espessura de Solda da Seladora: 10 mm. Tempo de Aquecimento: 4 a 7 min. Carenagem: Plástico ABS Injetado. Voltagem: Bivolt Automático. Freqüência da Seladora Top Seal: 50 / 60 Hertz Potência - 80 watts. Dimensões (mm): 80A x 470C x 94L. Peso: 0,972 Kg. Lâmina da Guilhotina: Bisturi Nº 12. Garantia da Seladora Top Seal Biomeck: 02 anos. Registro na ANVISA: Isento.	1,00	UNID	356,28	356,28
TOTAL					356,28
Lote: 81 - Lote 081					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizavel por luz visível, seringa com 2 g prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega.	10,00	UNID	22,32	223,20
TOTAL					223,20
Lote: 82 - Lote 082					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Seringa CARPULES, Aço inox; Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	8,00	UNID	70,27	562,16
TOTAL					562,16
Lote: 83 - Lote 083					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	Solução a base de gluconato de clorexidina a 2% frasco com 100 ml.	5,00	FR	15,24	76,20
TOTAL					76,20
Lote: 84 - Lote 084					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Solução Fixadora de radiografias - frasco c/ 475 ml.	5,00	FR	38,56	192,80
TOTAL					192,80
Lote: 85 - Lote 085					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário com grande ação adstringente e sem epinefrina em sua composição frasco com 10 ml.	30,00	FR	11,82	354,60
TOTAL					354,60
Lote: 86 - Lote 086					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Solução Reveladora de radiografia- frasco c/475ml- processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	5,00	FR	38,56	192,80
TOTAL					192,80
Lote: 87 - Lote 087					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sonda exploradora N5, cabo de alumínio, autoclavável. Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço	10,00	UNID	21,55	215,50
TOTAL					215,50
Lote: 88 - Lote 088					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sugador descartável - Ponteira, macio, vazada com arame em aço especial para fixação na posição desejada, pacote c/ 40un confeccionado com pvc virgem e atóxico, 13 cm.	300,00	PCTE	12,63	3.789,00
TOTAL					3.789,00
Lote: 89 - Lote 089					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidáveis embalagem com 12 unidades de 4 mm.	30,00	PCTE	14,25	427,50
TOTAL					427,50
Lote: 90 - Lote 090					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tiras de poliéster envelope com 50 und.	10,00	PCTE	9,72	97,20
TOTAL					97,20
Lote: 91 - Lote 091					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ULTRASSON E JATO BICARBONATO SCALER. Filtro de ar com drenagem automática: * Controle independente de fluxos de água e pó; * Sistema de limpeza dos condutores de pó; * Ultrassom com sistema piezoelétrico; * Peça de mão removível e autoclavável; * Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; * Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio; * Dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm; Frequência: 29KHZ; *Potência: 35w; *Bivolt; * Acompanha 3 Ponteiros Universais.	1,00	UNID	4.253,64	4.253,64
TOTAL					4.253,64
Lote: 92 - Lote 092					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vaselina solida. Embalagem: caixa contendo 01 pote com 100 gramas de vaselina sólida.	10,00	UNID	9,09	90,90
TOTAL					90,90
Lote: 93 - Lote 093					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Verniz com flúor - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a flúor apatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Caixa contendo: - 1 frasco com 10ml de Flúor niz; - 1 frasco com 10 ml de solvente para Flúor niz.	15,00	FR	41,63	624,45
TOTAL					624,45

Valor Total: R\$ 118.754,48 (Cento e Dezoito Mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais odontológicos de uso contínuo, com especificações técnicas previamente definidas pela equipe do Departamento Municipal de Saúde, observando-se os padrões de qualidade, segurança sanitária e compatibilidade com os equipamentos e práticas clínicas adotadas nos



consultórios odontológicos das unidades de saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujo objeto é padronizado e de definição clara e objetiva, viabilizando a adoção de procedimento licitatório competitivo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Os materiais a serem adquiridos são insumos essenciais para a realização de atendimentos odontológicos de rotina, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, sendo indispensáveis para o funcionamento regular dos serviços de saúde bucal.

A solução proposta contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda e programação estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando-se os prazos, condições e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, por ser a forma mais eficiente e vantajosa para aquisição de materiais dessa natureza, garantindo ampla concorrência, transparência e economia aos cofres públicos.

A escolha pela realização de nova licitação justifica-se pela ausência de contratos vigentes ou atas de registro de preços que contemplem os itens pretendidos, bem como pelo valor estimado da contratação ultrapassar os limites legais para dispensa por valor, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desta solução é respaldada em análise técnica que identificou a inviabilidade de alternativas como o fracionamento indevido da contratação ou a utilização de estoques residuais, insuficientes para atender à demanda existente. Dessa forma, a realização de licitação pública fundamentada em especificações técnicas claras e em levantamento de preços de mercado configura-se como a medida mais segura, legal e eficaz para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do edital de licitação.

Os materiais odontológicos fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições previamente definidas.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

Em caso de entrega de produtos fora das especificações, com defeitos, avarias ou em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.



É essencial que as empresas participantes do certame observem integralmente os requisitos mínimos exigidos, e que, uma vez contratadas, cumpram fielmente todas as obrigações assumidas, garantindo a continuidade e a adequação no fornecimento dos insumos odontológicos durante toda a vigência contratual.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através das cotações realizadas nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação dos materiais odontológicos, o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR realizou levantamento de mercado em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deverá refletir o preço praticado no mercado, com base em critérios objetivos, e ser devidamente justificado no processo licitatório. A pesquisa também foi orientada pelas boas práticas constantes no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>), que trata, em especial, da importância de combinar diferentes fontes de dados de forma diligente, especialmente quando há dificuldade de obtenção de propostas formais.

Inicialmente, foram realizadas consultas diretas por e-mail a fornecedores do ramo de materiais odontológicos, priorizando empresas já contratadas anteriormente pelo Município e também aquelas atualmente fornecedoras de produtos para municípios vizinhos, com histórico de fornecimento regular e capacidade técnica reconhecida. No entanto, apesar da ampla tentativa de contato, apenas uma empresa respondeu à solicitação, fato que limita a possibilidade de aferição por meio de múltiplas cotações



formais, mas que não impede a formação de um valor estimado confiável quando aliado a outras fontes públicas.

Diante da ausência de respostas adicionais e da necessidade urgente de aquisição dos produtos, considerando o baixo estoque e o risco de interrupção dos atendimentos odontológicos prestados à população, tornou-se necessário recorrer a pesquisas complementares em bases públicas e transparentes, conforme recomendado tanto pela legislação quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Assim, foram consultadas plataformas oficiais de formação de preços, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), os sistemas de compras públicas utilizados por municípios da região, registros no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), além de outros mecanismos públicos de divulgação de preços de contratações similares.

Esse conjunto de informações permitiu à Administração consolidar uma estimativa de preços baseada em múltiplas fontes de referência, reforçando o compromisso com a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Ressalte-se que o TCU admite, conforme reiterado em seus acórdãos e manuais, que na ausência de ampla resposta de fornecedores, é admissível — e até recomendável — que a estimativa de preços seja complementada por registros oficiais de contratações similares, desde que haja justificativa da diligência administrativa e da compatibilidade dos itens comparados.

Portanto, a metodologia adotada respeita os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, assegurando que a contratação pretendida esteja respaldada por parâmetros de preço compatíveis com a realidade de mercado, garantindo ainda a lisura e a legalidade da fase preparatória do certame licitatório.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 118.754,48 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e após o atesto do setor competente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A liberação de cada pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação atualizada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, devendo constar obrigatoriamente: nome do banco, número da agência, número da conta corrente e a localidade.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

7.4. Notas fiscais que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias a partir da data de reapresentação válida da documentação fiscal.

Prazo de Entrega: A entrega dos materiais odontológicos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde. A contratada deverá providenciar a entrega dos itens requisitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal emitida pelo setor responsável, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos essenciais.

Todos os materiais deverão ser entregues no endereço, horário e condições indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, acompanhados das respectivas notas fiscais e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30-10.00 – Material Odontológico
860 – Fonte 000, 870 – Fonte 303, 871 – Fonte 478 e 872 – Fonte 475

Conselheiro Mairinck, 30 de junho de 2025.

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Conselheiro Mairinck - PR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
PROCESSO N.º 050/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das unidades de saúde, especialmente dos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS),** conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 032/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 8.** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.
- 9.** Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 10.** Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12.** Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 13.** Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.
- 14.** Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 15.** Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.
- 16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
CONTRATO N.º ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 050/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das unidades de saúde, especialmente dos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS)**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).



6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30-10.00 – Material Odontológico

860 – Fonte 000, 870 – Fonte 303, 871 – Fonte 478 e 872 – Fonte 475

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo,



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal</p> <p>Gestor do Contrato:</p> <hr/> <p>Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde</p> <p>Fiscal do Contrato:</p> <hr/> <p>Renata Erichsen Bertolini</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
--	--